



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, a Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CNPJ nº 02.812.468/0001-06, localizada na Alameda Santos, 1826, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-102, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu Superintendente de Tecnologia, o Sr. **HUMBERTO TAKAHARU SHIDA**, portador do RG nº 20.631.731-1 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 163.082.238-83, e por sua Superintendente Administrativa, a Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA FRANCO**, portadora do RG nº 18.570.619-8 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 112.613.718-95, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 02/2020, (Processo Administrativo SEI nº 0007471-52.2019.6.07.8100) de operação e prestação de serviços, em âmbito nacional, inclusive no Distrito Federal, de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar, auxiliares de diagnóstico e terapia, mediante rede credenciada, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-Saúde, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a isenção do reajuste para o ano de 2021, conforme previsão na cláusula 10.1 do Termo de Credenciamento e itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Projeto Básico Anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ISENÇÃO

2.1. Conforme negociação mantida entre as partes, a **CONTRATANTE** fica isenta de reajustes no ano de 2021, mantendo-se inalterados os valores atualmente contratados.

2.2. Não obstante este **TERMO ADITIVO** seja assinado na presente data, seus efeitos retroagem à 1º de fevereiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sra. LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

Diretora-Geral Substituta do TRE-DF
Contratante

Sr. HUMBERTO TAKAHARU SHIDA
Contratada

Sra. ROSIMEIRE APARECIDA FRANCO
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral Substituta**, em 04/12/2021, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Takaharu Shida, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Aparecida Franco, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019667** e o código CRC **F07CA075**.

0007471-52.2019.6.07.8100

1019667v5